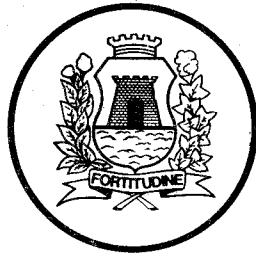


078

Resolução 1320 de 30.06.95

Arquivado. 21.02.97

Sem DOM



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução N.º 019/95

Data 3/1 05/95

VEREADOR - HEITOR FÉRRER

INTERESSADO

DÊ-SE NOVA REDAÇÃO AO ART. 17 DA RESOLUÇÃO

ASSUNTO

Nº 1.241, DE 1º MARÇO DE 1994, NA FORMA QUE INDICA E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DIGITALIZADO**

DOM 10664 de 07.08.95.

EM: 06/09/00

*Roberto Ferrer*  
FUNCIIONÁRIO



Resolução: 013201995  
Projeto: 00191995  
Autor: HEITOR FERRER  
Assunto: REGIMENTO INTERNO



DOM 10664

CONTRATANTE; b) Pela garantia de funcionamento do equipamento obedecendo as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e controle de qualidade dentro dos padrões técnicos; c) Pelos serviços técnicos de manutenção e assistência técnica e reparo dos equipamentos, substituindo por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias, incluindo o material de consumo tais como: Revelador e Cilindro; d) Treinamento de servidores, da CONTRATA para manuseio do equipamento. 02 - CONDIÇÕES DAS MÁQUINAS: 1 - serão ser novas para uso em primeira mão. 03 - Quando constatado o defeito que não possa ser solucionado no mesmo dia em que for reclamado, a CONTRATADA, deverá substituir de imediato a máquina por uma de igual capacidade. 04 - Dotação Orçamentária: 81483210900014120 - 002 - 3132.00002. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando a qualquer, por mais privilegiado que seja. PARÁGRAFO ÚNICO - A parte inadimplente que der causa a execução judicial do presente Termo, arcará com despesas processuais e honorários advocatícios arbitrados pela autoridade judicial. E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para surtir os jurídicos e legais efeitos na presença das testemunhas abaixo. FORTALEZA(CE), 05 de julho de 1995. Maria Isabel Lopes e Silva - PRESIDENTE DA FUNCI. VISTO: Antonio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA. Frederico Rommel - GERENTE DA XEROX DO BRASIL. TESTEMUNHAS: 1. Zeneida Soares Barbosa; 2. Mª do Carmo Albuquerque. Cleine Queiroz de Zamenhof - COOR. DA PROCURADORIA JURÍDICA.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**TERMO DE RESCISÃO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.** O Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA DA CIDADE - FUNCI e o estudante do Curso de Educação Física, da Universidade de Fortaleza - UNIFOR - PAULO ROBERTO BESSA FARIAS em 22.05.95, fica rescindido, a partir de 31.07.95, conforme a cláusula sétima do Instrumento acima mencionado. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA DA CIDADE, em 20 de julho de 1995. Maria Isabel Lopes e Silva - PRESIDENTE.

**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL**

**PORTARIA Nº 0145/95 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL - FUNDESP,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 432/95, de 22.06.95, e Parecer nº 062/95 de 12.07.95, P.J. RESOLVE: Nos termos do Artigo 80, da Lei nº 6.794, de 27.12.90 - ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CONCEDER a contagem em dobro de licenças prêmio não gozadas referentes aos 22, 32 e 42 quinquênios de 04.10.78 à 02.10.83, 03.10.83 à 01.10.88 e 02.10.88 à 30.09.93, para efeito de aposentadoria e disponibilidade da servidora ARIZONA LIMA DE ARAÚJO, Agente Administrativo, mat. 657, lotada nesta Fundação, totalizando 18 (dezoito) meses, ou seja: 01 (um) ano e 06 (seis) meses a mais em seu tempo de serviço público. Publique-se, anote-se e cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL - FUNDESP, em 17 de julho de 1995. Maria do Carmo Magalhães - PRESIDENTE. VISTO: Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

**EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO**

**PORTARIA Nº 143/95 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO-EMLURB,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 0767/95, RESOLVE, conceder ao servidor VALDEMIR CABRAL DA SILVA, mat. nº 20.743, a Promoção de Nível II para o Nível III com base no artigo 11 e Parágrafo Único do Decreto 7.810 de 05.08.88, do Plano de Cargos e Salários - (PCS) desta Empresa. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO-EMLURB, em 05 de maio de 1995. Marcos Stênio Teixeira - PRESIDENTE. VISTO: Antonio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº 155/95 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO-EMLURB,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 0939/95, RESOLVE, conceder MARIA SOLANGE DOS SANTOS BARROSO, mat. nº 25.356 a Promoção de Nível II para o Nível III com base no artigo 11 e Parágrafo Único do Decreto 7.810 de 05.08.88, do Plano de Cargos e Salários - (PCS) desta Empresa. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO-EMLURB, em 15 de maio de 1995. Marcos Stênio Teixeira - PRESIDENTE. VISTO: Antonio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº 156/95 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO-EMLURB,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 0547/95, RESOLVE, conceder CLAUDIANA FROTA FIGUEIRA, mat. nº 24.380, a Promoção de Nível II para o Nível III com base no ar-

tigo 11 e Parágrafo Único do Decreto 7.810 de 05.08.88, do Plano de Cargos e Salários - (PCS) desta Empresa. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO-EMLURB, em 15 de maio de 1995. Marcos Stênio Teixeira - PRESIDENTE. VISTO: Antonio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº 166/95 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO-EMLURB,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 0804/95, RESOLVE, conceder ao servidor JOAQUIM SAVIO VIEIRA DOS SANTOS, mat. nº 26.573, a Promoção de Nível 07 para o Nível 08 com base no artigo 11 e Parágrafo Único do Decreto 7.810 de 05.08.88, do Plano de Cargos e Salários - (PCS) desta Empresa. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO-EMLURB, em 18 de maio de 1995. Marcos Stênio Teixeira - PRESIDENTE. VISTO: Antonio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**PORTARIA Nº 196/95 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO-EMLURB,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 1388/95, RESOLVE, conceder a servidora CLEONICE MARIA QUEIROZ P. PEIXOTO, mat. nº 50.127, a Promoção de Nível 02 para o Nível 03 com base no artigo 11 e Parágrafo Único do Decreto 7.810 de 05.08.88, do Plano de Cargos e Salários - (PCS) desta Empresa. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO-EMLURB, em 20 de junho de 1995. Marcos Stênio Teixeira - PRESIDENTE. VISTO: Antonio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA.

**PODER LEGISLATIVO**

**"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"**

**RESOLUÇÃO Nº 1320 DE 30 DE JUNHO DE 1995**

Dê-se nova redação ao art. 17 da Resolução nº 1.241, de 19 de março de 1994, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO: Art. 12 - O art. 17 da Resolução nº 1.241/94 passa a ter a seguinte redação: Art. 17 - A investidura em cargo público pelo Vereador, na conformidade do art. 34 da Lei Orgânica do Município, assegura o exercício do mandato, considerando-se o investido automaticamente afastado independentemente de licença. Parágrafo Único - Nos casos previstos neste artigo, o Vereador poderá optar pela remuneração correspondente ao mandato. Art. 22 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR em 30 de junho de 1995. Luiz Átila Bezerra - PRESIDENTE.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**RESOLUÇÃO Nº 1321 DE 30 DE JUNHO DE 1995**

Concede ao Vereador Cid Marconi, licença para ausentar-se do Estado e do País.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO: Art. 12 - Fica concedida ao Vereador Cid Marconi, licença para ausentar-se do Estado e do País. Art. 22 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 1995. Luiz Átila Bezerra - PRESIDENTE.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**RESOLUÇÃO Nº 1340, DE 30 DE JUNHO DE 1995**

Concede ao Vereador Moreira Leitão licença para ausentar-se do Estado e do País.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO: Art. 12 - Fica concedida ao vereador Moreira Leitão, licença para ausentar-se do Estado e do País. Art. 22 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 30 de junho de 1995. Luiz Átila Bezerra - PRESIDENTE.

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

AN  
P  
no t  
esta  
da s  
SÁ,  
rist  
tos  
giã  
trat  
a 16  
orga  
ção  
ment  
em l  
FORT  
ADMI  
  
no u  
esta  
da S  
QUER  
Para  
de R  
cent  
ajud  
zent  
ção  
ZA/P  
se d  
pesa  
3111  
ENCA  
rist  
PREF  
côni  
mes  
  
no u  
nº 1  
Gove  
cessi  
za e  
acore  
(Est  
no D  
MELO  
creta  
Barr  
te de  
Secre  
01.0  
LEZA,  
FE. TI  
TÁRIO  
  
no us  
com o  
tuto  
DOM n  
exerc  
Merca  
va da  
Perma  
95. G  
lho d  
7c2 G  
  
o us  
2 30



RESOLUÇÃO Nº 1320 DE 30 DE junho DE 1995.

Dê-se nova redação ao art. 17 da Resolução nº 1.241, de 1º de março de 1994, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

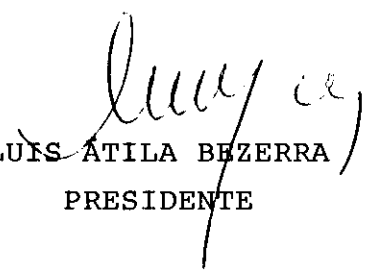
Art. 1º - O art. 17 da Resolução nº 1.241/94 passa a ter a seguinte redação:

Art. 17 - A investidura em cargo público pelo Vereador, na conformidade do art. 34 da Lei Orgânica do Município, assegura o exercício do mandato, considerando-se o investido automaticamente afastado, independentemente de licença.

Parágrafo único - Nos casos previstos neste artigo, o Vereador poderá optar pela remuneração correspondente ao mandato.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 30 DE junho DE 1995.

  
LUÍS ATILA BEZERRA

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

COMISSÃO DE Legislação  
DESIGNO O VEREADOR Heitor Ferrer  
ferrero COMO RELATOR  
Em 21 de Maio  
Presidente

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
DATA: 16.1.06.195

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 019/95

*Handwritten initials and date: JB 06 15*

Presidente

Dê-se nova redação do art. 17 da Resolução nº 1.241, de 1º de março de 1994, na forma que indica e dá outras providências.

*Handwritten initials and date: JB 06 15*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:**

*Handwritten initials and date: JB 06 15*

**Art. 1º** - O art. 17 da Resolução 1241/94 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 17** - A investidura em cargo público pelo Vereador, na conformidade do art. 34 da Lei Orgânica do Município, assegura o exercício do mandato, considerando-se o investido automaticamente afastado, independentemente de licença.

**Parágrafo Único** - Nos casos previstos neste artigo, o Vereador poderá optar pela remuneração correspondente ao mandato.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de maio de 1995.

**VEREADOR HEITOR FERRER**

**JUSTIFICATIVA**

*Handwritten signature: João Novati - PSB*

O objetivo da nossa proposta de alterar a Resolução nº 1.241/95, nada mais representa que aplicar, em sua totalidade, a Lei Municipal Maior que prevê outras hipóteses que não apenas às do art. 17 da citada Resolução.

*Large area of handwritten signatures and initials, including names like 'Heitor Ferrer', 'João Novati', and various party abbreviations like 'PSB', 'PDB', 'PMDB'.*



CÂMARA MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A ORDEM DO DIA

PARECER Nº 143 /95

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 019/95

23 / 06 / 1995

  
Presidente

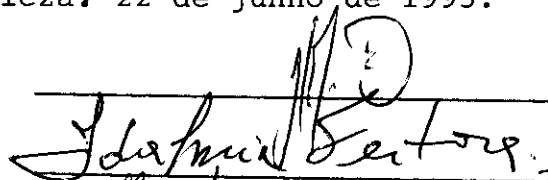
O Vereador Heitor Ferrer por sua iniciativa, apresenta Projeto de Resolução nº 019/95, " que modifica com nova redação o art. 17, da Resolução nº 1.241 de 1º de março 1.994.

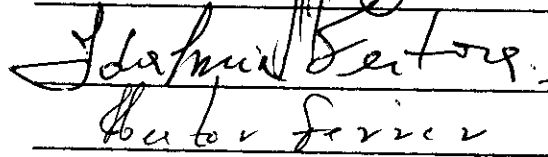
A referida propositura procura compatibilizar as disposições anteriores com a própria Lei Orgânica do Município, estabelece em seu art. 34, permissibilidade de li cença nos termos consignados na Lei Maior, razão de ser o pre sente Projeto, totalmente, procedente em suas finalidade e ob jetivos.

Manifesto-me favorável a matéria, cabendo no Plenário decidir em seu mérito.


Este é o nosso Parecer.S.M.J.

Sala das Sessões das Comissões da Câmara Mu  
nicipal de Fortaleza, 22 de junho de 1995.

  
Presidente

  
Relator

  
Heitor Ferrer





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE FORTALEZA**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO; JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE  
REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 019/95.

Dê-se nova redação ao art. 17 da Resolução  
1.241, de 1º de março de 1994, na forma que  
indica e dá outras providências.

**A ORDEM DO DIA**

*21/06/95*  
*July 7*

**APROVADO**

EM 29/06/95

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

*[Signature]*  
Presidente

Art. 1º - O art. 17 da Resolução 1241/94 passa a  
ter a seguinte redação:

Art. 17 - A investidura em cargo público pelo Ve  
reador, na conformidade do art. 34 da Lei Orgânica do Município,  
assegura o exercício do mandato, considerando-se o investido au-  
tomaticamente afastado, independentemente de licença.

Parágrafo único - Nos casos previstos neste arti  
go, o Vereador poderá optar pela remuneração correpondente ao  
mandato.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor  
nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câ  
mara Municipal de Fortaleza, em 29 de junho de 1995.

*[Signature]* Presidente  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL  
DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 1360/95.

Fortaleza, 18 de julho de 1995.

Senhor Diretor:

Solicitamos de V.Sa., que se empenhe no sentido de publicar a RESOLUÇÃO Nº 1320 de 30.06.95, de autoria do Vereador HEITOR FÉRRER, que "DÊ-SE NOVA REDAÇÃO AO ART.17 DA RESOLUÇÃO Nº 1.241, DE 1º DE MARÇO DE 1994, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

  
Vereador ÁTILA BEZERRA  
Presidente

Ilmo. Sr.

PAULO COELHO DE ARAUJO

Diretor do Diário Oficial do Município

Nesta